



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Secretaria da Assistência Social

OFÍCIO 009.2026

Ao Senhor

Moíses Antonio Teixeira

Vereador Municipal / 1º Secretário

Camara Municipal de Monte Azul Paulista

Assunto: **Resposta a Indicação nº 144/2025**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 3531506.403.00000031/2026-74.

Prezado Senhor Vereador,

Em atenção à Indicação nº 144/2025, que propõe o estudo de implantação e fortalecimento de políticas públicas voltadas ao acompanhamento, formação e promoção da autonomia de jovens que completam 18 anos e deixam serviços de acolhimento institucional, a Administração Municipal manifesta-se nos seguintes termos.

Inicialmente, cumpre registrar que a temática apresentada é de elevada relevância social e está alinhada às diretrizes da Proteção Social Especial do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, especialmente no que se refere à garantia de direitos e à transição protegida para a vida adulta de jovens egressos de serviços de acolhimento. Contudo, sua análise deve considerar o porte populacional do Município, sua capacidade administrativa, a estrutura da rede socioassistencial instalada e a disponibilidade orçamentária e de recursos humanos.

No que se refere à criação ou ampliação de “Repúblicas Jovens”, destaca-se que municípios de pequeno porte, como Monte Azul Paulista, enfrentam limitações técnicas e financeiras para a implantação e manutenção de equipamentos dessa natureza. Ressalta-se ainda que, no momento, o Município não apresenta demanda suficiente que justifique a implantação de serviço específico desta modalidade. Importante registrar que esta temática já foi objeto de apreciação técnica por esta Secretaria em momentos anteriores, sendo avaliada sob a ótica da viabilidade e necessidade local. Destaca-se ainda que o acompanhamento de jovens em processo de desacolhimento já é realizado pela rede socioassistencial municipal e, considerando a baixa demanda existente, tem sido possível desenvolver um processo de

acompanhamento individualizado, garantindo suporte técnico, orientação e encaminhamentos necessários para cada caso, de acordo com suas especificidades e necessidades.

Quanto à implementação de programas municipais de qualificação profissional, o Município já desenvolve parcerias junto ao SENAC, SEBRAE e Fundo Social de Solidariedade, atendendo o público prioritário da assistência social, desde crianças e adolescentes até jovens, adultos e seus familiares, com foco na geração de renda e no desenvolvimento social destes indivíduos. Tais ações são articuladas de forma intersetorial e ofertadas em conjunto com as demais políticas públicas, estando vinculadas aos serviços socioassistenciais existentes. Destaca-se ainda que já existe fluxo estruturado de referência e contrarreferência para atendimento deste público, garantindo o acompanhamento contínuo e a integração das ações voltadas à qualificação profissional, inclusão produtiva e fortalecimento da autonomia das famílias e indivíduos atendidos.

Em relação ao acesso facilitado ao mercado de trabalho, a Administração Municipal entende como estratégica a promoção de parcerias com o setor produtivo local para incentivo ao primeiro emprego, aprendizagem e estágios, bem como ações de sensibilização junto às empresas. Ressalta-se, contudo, que a criação de programas formais de incentivo depende de regulamentação específica e análise de impacto financeiro, podendo, inicialmente, ser trabalhada por meio de articulações intersetoriais e encaminhamentos acompanhados pela assistência social.

No tocante ao apoio à continuidade dos estudos, o Município reconhece a necessidade de estimular a permanência e progressão educacional dos jovens egressos de serviços de acolhimento, sendo esta uma estratégia fundamental para promoção da autonomia e inclusão social. Atualmente, tais ações são trabalhadas de forma integrada pela rede socioassistencial por meio dos serviços ofertados no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, através do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, bem como no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI, além do acompanhamento realizado pela equipe técnica da Casa Lar durante o processo de preparação para o desligamento. Nesse contexto, é possível avaliar, de forma gradativa, a ampliação de apoio indireto, como articulação para acesso a transporte e vinculação a programas educacionais existentes, sempre observando os limites legais e orçamentários vigentes.

Quanto ao acompanhamento psicossocial contínuo, informa-se que esta ação já integra de forma estruturada as atribuições da política municipal de assistência social, sendo executada pelas equipes técnicas da rede socioassistencial, especialmente no âmbito da Proteção Social Especial. O acompanhamento ocorre de forma articulada entre CRAS, por meio do PAIF e SCFV, CREAS, através do PAEFI, e também pela equipe técnica da Casa Lar, garantindo suporte técnico durante o processo de preparação para o desligamento e no período pós-desacolhimento. Considerando a realidade de baixa demanda municipal, tal organização permite a realização de acompanhamento individualizado, trabalhando autonomia, inclusão comunitária, fortalecimento de vínculos sociais e apoio no processo de construção do projeto de vida destes jovens.

No que se refere à proposta de implantação de um Programa de Mentoria Comunitária, o Município informa que, até o presente momento, não possui programa estruturado nesta modalidade. Contudo, destaca-se que já existe movimento inicial para estudo, elaboração e futura estruturação de estratégia voltada à mentoria comunitária, considerando a possibilidade de parcerias com profissionais da comunidade e instituições locais. Ressalta-se que eventual implantação deverá observar critérios técnicos, éticos e de proteção social, sendo concebida como ação complementar ao acompanhamento socioassistencial já existente.

Por fim, quanto à criação de um Plano Municipal de Transição para a Vida Adulta, a gestão municipal entende que a construção de diretrizes e fluxos internos é compatível com o porte do Município e já vem sendo discutida tecnicamente. Ressalta-se que esta Secretaria já tomou a iniciativa de levar tais demandas para discussão junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, visando fortalecer o planejamento intersetorial, a construção de protocolos e a organização de estratégias que garantam que o desligamento do acolhimento ocorra de forma planejada, responsável e com suporte mínimo nas áreas de moradia, inserção educacional ou profissional e acompanhamento social.

Diante do exposto, a Indicação será encaminhada para análise técnica pelas áreas competentes, a fim de avaliar, de maneira planejada e progressiva, a viabilidade de ampliação das ações existentes e a implementação de novas estratégias, sempre em consonância com as diretrizes do SUAS, as pactuações intergovernamentais e a realidade do Município.

Ressalta-se, por fim, que a presente manifestação foi elaborada com base na estrutura atualmente existente no Município, considerando a capacidade instalada, a organização da rede socioassistencial e as atribuições do órgão gestor da política de assistência social no âmbito municipal. Destaca-se ainda que as propostas e possibilidades aqui apresentadas serão discutidas de forma técnica e detalhada junto à equipe da Proteção Social Especial, visando análise mais aprofundada quanto à viabilidade de ampliação ou estruturação de novas estratégias. Após tais discussões técnicas internas, o Município poderá voltar a se manifestar sobre a temática, caso haja evolução na capacidade operacional, técnica ou orçamentária para implementação de novas ações.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

Monte Azul Paulista, na data da assinatura digital.

Mizael Galbrian
Diretor Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **Mizael Galbrian de Souza Costa, Diretor Administrativo**, em 09/02/2026, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/barretos/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0137208** e o código CRC **4E72B69D**.